



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Autorização de Contratação Direta - DG-CG/DG/DPG

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REFERENTE À CERTIDÃO DCL Nº 0736955.**

Proc. Adm: 002807/2025

Objeto: Trata-se de *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e de auditoria contábil, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE-RR, visando à identificação e recuperação de créditos tributários"*, conforme especificações do Termo de Referência 134/2025 (0732440).

1. Constan nos autos:

1. Estudo Técnico Preliminar RECUPERAÇÃO ATIVOS (0729932);
2. Documento de Formalização de Demanda 41/2025 (0729289);
3. Termo de Referência 134/2025 (0732440);
4. Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço (0733904);
5. Documentos - Valores/Proposta (0729497);
6. Documentação de regularidade da empresa (SEI 0733744 e 0747177);
7. Declarações de anti nepotismo e não emprego de menor (SEI 0733744, págs. 103 e 104);
8. Pedido de Empenho (0737752);
9. Certidão DCL (0747182);
10. Parecer 227/2025 (0740898) e Parecer 842/2025 (0743397) aprovados pela Decisão DPG-CG (0745456).

2. É o breve relato. Decido.

3. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do artigo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação conforme Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço (0733904) elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH.

4. Portanto, com amparo no Parecer 227/2025 (0740898) e Parecer 842/2025 (0743397), ambos aprovados pela Decisão DPG-CG (0745456), cumprida a ressalva, autorizo a contratação da empresa **EMG – Escritório Machado & Guimarães S/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.785.870/0001-25. O modelo de remuneração é sempre no formato **"ad exitum"**, pelo qual a empresa recebe R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 recuperado. Isso indica que não há custo fixo imediato para o ente público, mas apenas uma

porcentagem sobre valores efetivamente recuperados, correspondente a 20% (vinte por cento) decorrente de resíduo de ativos financeiros por pagamento indevido ou a maior. A contratação será realizada em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência 134/2025 (0732440), e na Proposta Comercial (0729497), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0747145** e o código CRC **98E208A4**.